



## REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 0109.2/2019 E Nº 0081.7/2019

**Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para os medicamentos de uso contínuo e estabelece outras providências.**

**Autor:** Deputado Jerry Comper

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para os medicamentos de uso contínuo e estabelece outras providências.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 25 de abril de 2019 e foi distribuído no dia 25 nesta Comissão.

Observando a matéria constante no projeto de lei vê-se que este é conexo com o Projeto de Lei nº 0081.7/2019, e neste caso diz o RIALESC:

“Art. 216.....  
Parágrafo único. **Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta.**”



Os dois projetos tratam de isenção do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação (ICMS) em hipóteses específicas, incluindo, medicamentos.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pelo **APENSAMENTO** dos Projetos de Lei nº 0109.2/2019 e nº 0081.7/2019.

Sala das Comissões.

**FERNANDO KRELLING**

Deputado Estadual